

MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO  
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro  
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

## **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 35 DE 18 DE ABRIL DE 2019**

**Dispõe sobre “abertura de crédito adicional especial para manutenção de convênio firmado com a Marinha, e dá outras providências”.**

**JOSÉ EDUARDO TERRA VALLORY**, Prefeito do Município de Capitólio, Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do Artigo 49 da Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial para manutenção de convênio firmado com a Marinha, na seguinte dotação orçamentária:

### **DOTAÇÃO**

2 – Executivo

02.10 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável

02.10.03 – Turismo

02.10.03.23 – Comércio e Serviços

02.10.03.23.695 – Turismo

02.10.03.23.695.0010 – Capitólio Cidade Rainha dos Lagos

02.10.03.23.695.0010.2191 – Manutenção Atividades do Convênio Marinha

02.10.03.23.695.0010.2191.339036 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física

R\$14.000,00 (Quatorze mil reais)

**Art. 2º** Constituem fontes de recursos para a abertura de crédito adicional especial prevista no artigo anterior, no valor de R\$14.000,00 (Quatorze mil reais), em




MUNICIPIO DE CAPITÓLIO  
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro  
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

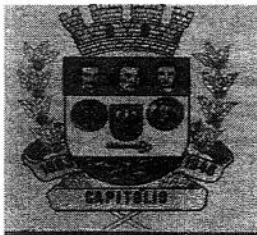
conformidade com o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, provenientes de Superávit Financeiro do exercício anterior.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitólio, 18 de Abril de 2019.



**JOSÉ EDUARDO TERRA VALLORY**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO  
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro  
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

Excelentíssimo Senhor:

**Hélio Gonçalves dos Santos**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Capitólio/MG.

Encaminha a V.Exa., e nobres vereadores, o Projeto de Lei anexo sobre **“abertura de crédito adicional especial para manutenção de convênio firmado com a Marinha, e dá outras providências”**.

Para garantir ajustes ao orçamento durante sua execução, foi criado na Lei 4.320/64, em seu artigo 40, o dispositivo legal denominado “crédito adicional”.

Entretanto, a abertura dos créditos suplementares e especiais depende de autorização legislativa, na forma do art. 42 da Lei n. 4.320/64, impondo ainda, a existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa.

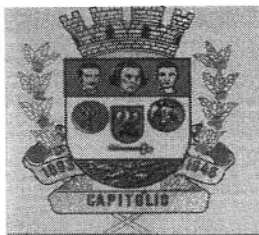
Tal pedido fundamenta-se na necessidade de dotação para pagamento de aluguel de imóvel a ser utilizado pela Marinha.

Foi realizado o Convênio nº 89000/2018-001/00 entre o Município de Capitólio e a Marinha do Brasil com a finalidade de conjugar esforços para a fiscalização do tráfego de embarcações e equipamentos náuticos do Município de Capitólio e áreas adjacentes.

Para que ocorra a efetiva fiscalização, necessário se faz que a Marinha se instale no Município.

Como se trata de uma conjugação de esforços entre a Marinha e o Município, necessário se faz com que o Município realize o pagamento do aluguel do imóvel onde a Marinha será instalada.

A abertura do crédito preterido é proveniente de superávit financeiro do exercício anterior e demanda urgência na sua apreciação.



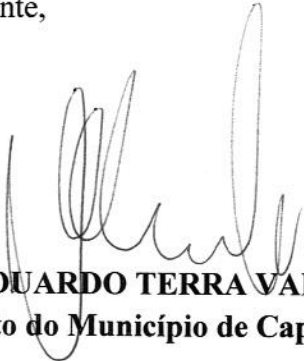
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO  
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro  
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

Para tanto, encaminho-lhes o Projeto de Lei Ordinária, para que seja apreciado e aprovado, de acordo com o entendimento dos Nobres Legisladores Municipais, COM URGÊNCIA.

Na ocasião, reitera a V. Ex<sup>a</sup>. e seus nobres Pares os protestos de alta estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Capitólio, 18 de abril de 2019.

  
**JOSÉ EDUARDO TERRA VALLORY**  
Prefeito do Município de Capitólio